
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E CONTROLADORIA
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Nº 001/2019

DECRETO 281 de 27 de novembro de 2019

*“Dispõe sobre a homologação do resultado final do
Processo Seletivo Público nº 001/2019 e dá outras
providências.”*

José Diogo Drumond Neto, Prefeito Municipal de Teixeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com o Edital do Processo Seletivo Público 001/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final, **FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019**, realizado pela Empresa FUNDEP/UFMG.

§1º - O prazo de validade do Processo Seletivo Público é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme dispõe o §1º do Art. 10 da Lei Complementar 020/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeira/MG.

§2º - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, confirmar ou não o seu interesse na contratação, para o cargo público para o qual foi aprovado.

§3º - Os Editais de Convocação serão expedidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria e publicados no site www.teixeiras.mg.gov.br e no Quadro de Publicação da Prefeitura Municipal e dele constarão a documentação obrigatória, o dia, horário e local que o candidato deverá se apresentar.

§4º - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado no Edital de Convocação e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

§5º - O candidato que não apresentar a documentação exigida no Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

Art. 2º - A contratação respeitará rigorosamente a ordem dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas no Edital em estrita observância a ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 27 de novembro de 2019

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 27/11/2019. Edição 2640

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>